



PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1314	53000.020170/07	Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí	Caridade do Piauí/PI
1315	53000.005904/08	Associação Rádio Comunitária Água Limpa	Água Limpa/GO

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 46, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Revisão do Regulamento de Remuneração pelo uso de Redes de Prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997; deliberou, em sua Reunião nº 591, realizada em 9 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do artigo 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do artigo 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações e do constante dos autos do processo nº 53500.016440/2010, Proposta de Regulamento do Serviço Rádio do Cidadão, nos termos do anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de Regulamento visa promover a atualização da Regulamentação, de forma a acompanhar a evolução do serviço e apresenta algumas alterações que buscam adequar a remuneração de rede à prestação eficiente do serviço.

Na elaboração da proposta foi considerado o atual Regulamento de Remuneração pelo uso de Redes de prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC , aprovado pela Resolução nº 458, de 8 de fevereiro de 2007, que deverá ser substituída após a conclusão da presente Consulta Pública.

Como resultado da presente Consulta Pública, a Anatel pretende obter contribuições da sociedade para a consolidação e aperfeiçoamento da proposta em epígrafe.

O texto completo da proposta em epígrafe, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 11 de fevereiro de 2011, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidos até às 18h do dia 9 de fevereiro de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONSULTA PÚBLICA Nº 46, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE REMUNERAÇÃO PELO USO DE REDES DE PRESTADORAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF

Fax. (61) 2312-2002

e-mail: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Alteração da Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997 e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto no 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, por meio da Reunião no 591, de 9 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei no 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo no 53500.019849/2009, a Proposta de Alteração da Resolução no 283, de 29 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral (STFC).

O texto completo da Proposta de Alteração da Resolução no 283, de 29 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral (STFC), estará disponível na Biblioteca da Anatel no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível em <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 11 de fevereiro de 2010.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18 horas do dia 9 de fevereiro de 2010, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SPB
CONSULTA PÚBLICA No 47, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Alteração da Resolução no 283, de 29 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax: (61) 2312-2002

Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas serão examinadas pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.727, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Processo n.º 53508.002708/2010 - Aplica a entidade FORCA VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 03208358000100, FISTEL 50402191137 a sanção de caducidade da Autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do estabelecido no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 5 de novembro de 2010

Processo nº 53500.020931/2008
Nº 10.221/2010-CD -

CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TRANSIT DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 02.868.267/0001-20, nos autos do Processo em epígrafe, no qual se apurou a prática de revenda e/ou de reoriginação de tráfego, decidiu, em sua Reunião nº 582, realizada em 7 de outubro de 2010, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada no Despacho nº 5690/2009/PVCP/PVCP/SPV, de 17 de agosto de 2009, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 641/2010-GCJR, de 1º de outubro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 8.047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado das Consultas Públicas nº 773, de 16 de março de 2007, publicada no D.O.U de 19/03/2007, e nº 016, de 21 de maio de 2010, publicada no D.O.U de 25/05/2010, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária, conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação, para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º Estabelecer que as alterações ora aprovadas estarão sujeitas a retificação decorrente dos cálculos finais que serão procedidos pelo Bureau de Radiocomunicações - BR da União Internacional de Telecomunicações - UIT, na forma das decisões adotadas pela CARR/81.

Art. 4º O prazo para enquadramento das emissoras será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características técnicas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO

Alteração de canais do Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM:

SITUAÇÃO ATUAL:

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Potência (kW)		Campo Caract. (mV/m)	Classe	Altura Torre (m)	OBS
			Dia	Noite				
MG	Belo Horizonte	830	50	5	314	B	--	VER TAB.1
SC	Urussanga	780	1	1	299	C	75	ONI/ONI
SP	São Bernardo do Campo	1300	50	1	295	B	--	VER TAB.1



UF	Localidade	Freq. (kHz)	Tabela 1 Dados do Sistema Irradiante Diretivo - Situação Atual								H (m)	OBS.		
			Dia				Noite							
			F2 F3	Az2 Az3	S2 S3	Psi2 Psi3	F2 F3	Az2 Az3	S2 S3	Psi2 Psi3				
MG	Belo Horizonte	830	0,9	180	75	128	--	--	--	--	100	-----		
SP	São Bernardo do Campo	1300	0,8	10	90	125	--	--	--	--	105	-----		

NOVA SITUAÇÃO:

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Potência (kW)				Campo Caract. (mV/m)	Classe	Altura Torre (m)	OBS				
			Dia		Noite									
			Dia	Noite	Dia	Noite								
MG	Belo Horizonte	830	15	5	295	B	100	ONI/ONI						
SC	Urussanga	780	2,5	1	313	B	105	ONI/ONI						
SP	São Bernardo do Campo	1300	100	1	295	B	--	VER TAB.2						

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Tabela 2 Dados do Sistema Irradiante Diretivo - Situação Proposta								H (m)	OBS.		
			Dia				Noite							
			F2 F3	Az2 Az3	S2 S3	Psi2 Psi3	F2 F3	Az2 Az3	S2 S3	Psi2 Psi3				
SP	São Bernardo do Campo	1300	0,8	5	60	125	--	--	--	--	105	PARASITA		

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 8.054, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar TOTALSAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 07.143.448/0001-03 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Curitiba/PR, no período de 13/12/2010 a 26/01/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 8.055, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ nº 76.494.806/0001-45 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Matinhos/PR, Paranaguá/PR e Pontal do Paraná/PR, no período de 17/12/2010 a 30/01/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Em 16 de julho de 2010

Processo n.º 535450022012005.

O Gerente Geral de Fiscalização da Anatel, pelo Despacho n.º 6202/2010-Anatel, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto sob n.º 535450008372008 pela TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05, e por revisar o quantum da sanção de MULTA aplicada pelo Despacho s/n.º, fl. 61, de 19/11/2007. O valor da sanção de MULTA revisada é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
DO ESCRITÓRIO DE GOIÁS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 19 de fevereiro de 2010

Nº 932/2010- Processo n.º 535450010622007.

ER07SP/Anatel, aplica a JASSY ANTÔNIO CANEI, CPF n.º 010.017.520-15, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.480,49 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), por infringir o art. 163 da LGT.

Em 23 de março de 2010

Nº 1943/2010- Processo n.º 535480013622009.

UO072/Anatel, aplica a MÁRCIA APARECIDA PERES HEREDIA MIOTTO, CPF n.º 073.229.838-58, a sanção de MULTA no valor R\$ 1.281,01 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo), por infringir o art. 163 da Lei 9.472/97 e o art. 55, V, "b", da Res. 242/2000.

Nº 1940/2010- Processo n.º 535480027912009.

UO072/Anatel, aplica a JOSÉ PEDRO DE SOUZA, CPF n.º 390.313.061-34, a sanção de MULTA no valor R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos), por infringência ao artigo 131 da Lei 9.472/97.

Em 12 de abril de 2010

Nº 2550/2010-Processo n.º 535510001022010.
ER07SP/Anatel, aplica a MAURÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF n.º 165.611.129-20, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais), por infringir o art. 163 da LGT.

Em 20 de abril de 2010

Nº 2844/2010-Processo n.º 535480004812010.
UO072/Anatel, aplica a DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN, CPF n.º 733.425.641-72, a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.510,08 (três mil, quinhentos e dez reais e oito centavos), por infringir o artigo 131 da Lei 9.472/97 e ao artigo 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Em 19 de maio de 2010

Nº 4339/2010- Processo n.º 535450004122010.
UO071/Anatel, aplica a HÉLIO MENDES DE SOUZA, CPF n.º 350.031.112-15, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais), por infringir o art. 163 da LGT.

Em 17 de junho de 2010

Nº 4906/2010-Processo n.º 535480010822010.
UO072/Anatel, aplica a CARLOS ALBERTO DUARTE DA SILVA, CPF n.º 465.181.341-00, a sanção de MULTA no valor R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos), por infringência ao artigo 131 da LGT.

Em 22 de junho de 2009

Nº 4096/2009-Processo n.º 535450017212005.
ER07SP/Anatel, aplica a BRANCLOU RAMOS DE OLIVEIRA, CPF n.º 331.084.392-00, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringir o art. 163 da LGT.

Em 23 de junho de 2009

Nº 4393/2009- Processo n.º 535450019812005.
ER07SP/Anatel, aplica a JOSÉ BASSO BIAZON, CPF n.º 181.313.951-20, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por infringir o art. 163 da LGT.

Em 4 de julho de 2010

Nº 6275/2010-Processo n.º 535480013612010.
UO072/Anatel, aplica a CLAUDINEI HERTES, CPF n.º 019.252.071-70, a sanção de MULTA no valor R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos), por infringência ao artigo 131 da LGT.

RUIMAR DIAS DOS SANTOS

Em 5 de julho de 2010

Nº 5480/2010- Processo n.º 535510001412008.
ER07SP/Anatel, aplica a ALDENOR FRANCELINO DE MOURA, CPF n.º 113.434.601-82, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), por infringir o art. 163 da LGT.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Gerente
Substituto

Em 21 de julho de 2010

Nº 6266/2010- Processo n.º 535480009512010.
UO072/Anatel, aplica a TOPSAPP SOLUÇÕES EM TECLECOMUNICAÇÕES E REDES AVANÇADAS LTDA, CNPJ n.º 09.122.830/0001-66, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), infração consoante a alteração das coordenadas geográficas, na exploração do Serviço de Comunicação Multimídia.

Em 9 de agosto de 2010

Nº 6872/2010- Processo n.º 535420018512010.
ER07SP/Anatel, aplica a ILDOMAR MACHADO DA SILVA, CPF n.º 758.045.220-00, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.681,01 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo), por infringir o art. 52 do Regulamento anexo à Res. 73/98 c/c art. 163 da LGT.

Em 18 de agosto de 2010

Nº 8113/2010-Processo n.º 535450008212010.
UO071/ER07/Anatel, aplica a TÂNIA DA SILVA ESPINA, CPF n.º 323.321.838-92, a sanção de MULTA no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta reais), por infringir o art. 17 do anexo à Res. 259/2001 c/c art. 163 da Lei 9.472/97 e ao art. 55, V, "b", da Res. 242/2000.

Em 23 de agosto de 2010

Nº 7270/2010-Processo n.º 535420020412010.
ER07SP/Anatel, aplica a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CALDAS NOVAS - ADECAN, CNPJ n.º 07.546.277/0001-63, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), por infringir o art. 163 da LGT.

Em 25 de agosto de 2010

Nº 7377/2010-Processo n.º 535450002312008.
ER07SP/Anatel, aplica a ALVES OLIVEIRA E FERREIRA LTDA ME, CNPJ n.º 09.150.092/0001-60, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.681,01 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo), por infringir o art. 163 da LGT.

Em 31 de agosto de 2010

Nº 7655/2010 - Processo n.º 535420020222008.
ER07SP/Anatel, aplica a TOOLSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 08.634.790/0001-79, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.709,07 (dois mil, setecentos e nove reais e sete centavos), por infringência ao disposto no artigo 10 do Regulamento aprovado pela Res. 272/2001 c/c artigo 131 da LGT.

Em 2 de setembro de 2010

Nº 7815/2010-Processo n.º 535510002222008.
ER07SP/Anatel, aplica a EMPRESA BRASILEIRA DE TECLECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, CNPJ n.º 33.530.486/0001-29, a sanção de MULTA no valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), por infringir o art. 162 da LGT.

Em 6 de setembro de 2010

Nº 7951/2010-Processo n.º 535450009312009.
ER07, aplica a CARLITO ANTÔNIO JAQUETTO, CPF n.º 864.293.538-34, a sanção de ADVERTÊNCIA, por infringir ao art. 37, II, do Regulamento aprovado pela Res. 73/98 c/c item 13.5, II, "c" da Norma 13/97.